



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO Nº 58, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Institui a “Semana do Artista Uruguaianense”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que a Vereadora Neraí Santos Kaufmann propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

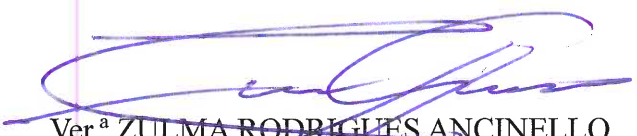
Art. 1º Institui a “Semana do Artista Uruguaianense”, no município de Uruguaiana, a ser comemorada de 18 a 24 de agosto, culminando no dia 24, quando comemora-se o Dia Nacional do Artista.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas, dentre outras manifestações artísticas, apresentações, oficinas, hora do conto, apresentações de danças, debates sobre os desafios e as conquistas de profissionais e amadores que encontram na arte uma forma de expressão.

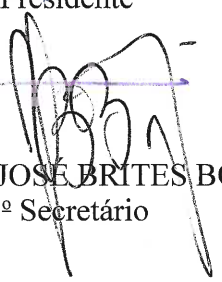
Art. 2º Para execução desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades da sociedade civil que congregam artistas e/ou apoio da iniciativa privada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 15 de agosto de 2019.


Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver. VILSON JOSÉ BRITES BORGES
1º Secretário